

cadeira que ocupo aqui na Assembleia Legislativa. Mas, infelizmente é assim que pensa a maioria dos nossos eleitores, a maioria da nossa população e para não me revoltar, muitas vezes tenho que raciocinar da seguinte maneira: uma população que na sua maioria, o eleitorado que na sua maioria, vota contra ele próprio, vota a favor da sua própria desgraça, quando não tem cuidado na hora de votar e só vão para o lado dos bandidos; só hipotecam voto aos bandidos. Eu não posso esperar que votem em mim, estou altamente conformado com os 05 mandatos que conquistei pela forma lícita, e, honrada que conquistei esses mandatos. Então, na hora que for para sair da vida pública, saiu de cabeça erguida, mas, ao contrário daquele vereador; eu fiz a opção de muitos momentos não sobreviver politicamente. Recentemente lá em Marabá, no Pará, nós estávamos no Encontro do Parlamento Amazônico, é o foro que discute entre os Deputados Estaduais de 09 Estados da Amazônia Legal discute os problemas e uma Procuradora lá do Estado do Pará, ela muito barrista em relação ao Pará disse na sua fala: "que era tão paraense, que ela antes de ser brasileira, era antes de tudo uma paraense. E eu disse para ela na minha fala, que ao contrário dela, antes de ser paraibano de nascimento, conterrâneo do seu falecido pai e antes de ser rondoniense de opção e de coração, eu sou brasileiro que amo cada pedacinho desse País.

A todos vocês, meus amigos queridos DeMolays e convidados parabéns pelo Dia do DeMolay e muitas felicidades a todos vocês. Muito obrigado.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Sua Excelência Sr. Deputado Ribamar Araújo sente-se gratificado e honrado com a presença de cada um de vocês que vamos aqui saudar Filha de Jó, esse mês de março agora e logo após o Deputado encerrar, antes de nós irmos ao coffee break ao nosso coquetel eu queria, por gentileza, deixa ele encerrar formalmente, uma fotografia de todos vocês aqui. Deixa encerrar formalmente.

O SR. RIBAMAR ARAÚJO (Presidente) – Mais uma vez eu agradeço a todos vocês, as autoridades que compõem a Mesa, todos vocês DeMolays, aos convidados, a imprensa, aos funcionários desta Casa, enfim, a todos que se fizeram presentes nesta Solenidade.

Invocando a proteção de Deus declaro encerrada esta Sessão Solene e convidamos a todos para um coquetel que será servido no salão nobre desta Assembleia.

Muito obrigado a todos.

(Encerra-se esta Sessão Solene às 11h13min)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 364, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 5º do artigo 1º, e o inciso V do artigo 5º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015, que "Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas com transporte e correlatas no exercício da atividade parlamentar", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

§ 5º. O limite de cota mensal para despesas com combustível, será de até 70% (setenta por cento) do valor disposto no *caput* do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º

V – serviços de manutenção e reparos mecânicos, de funilaria, pintura e retífica de motor ou câmbio dos veículos, bem como lavagens, nas atividades parlamentares, incluídos os veículos dos assessores utilizados para atendimento do parlamentar."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de março de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente-ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 365, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre doação de materiais de consumo de uso odontológico e de enfermagem em favor de Municípios do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia doa os materiais de consumo de uso odontológico e de enfermagem para os Municípios conforme Anexo único da presente Resolução, de acordo com as descrições e os quantitativos.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata esta Resolução serão transferidos sob a condição de serem utilizados exclusivamente em favor da população, conforme os critérios, planejamento e atendimento de cada Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de março de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO